



# CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO PAULO

Secretaria Geral Parlamentar  
Secretaria de Documentação  
Equipe de Documentação do Legislativo

## ATO Nº 1422/19

*Dispõe sobre a utilização do elevador privativo da Câmara Municipal de São Paulo e dá outras providências.*

A Câmara Municipal de São Paulo, no uso de suas atribuições legais, RESOLVE:

Art. 1º A utilização do elevador privativo é restrita às Senhoras Vereadoras, aos Senhores Vereadores, às Autoridades, ao Capitão da Assessoria Policial Militar e ao Inspetor da Guarda Civil Metropolitana.

Art. 2º Os casos omissos e excepcionais serão decididos pela Mesa Diretora.

Art. 3º Este Ato entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário, em especial o Ato nº 1052/2009.

São Paulo, 27 de fevereiro de 2019.

Este texto não substitui o publicado no Diário Oficial da Cidade em 28/02/2019, p. 82 c. 1

Para informações sobre revogações ou alterações a esta norma, visite o site [www.saopaulo.sp.leg.br](http://www.saopaulo.sp.leg.br).